



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 94, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.470, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 341.663,37 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência e Social

ATIVIDADE: 2.059 Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.04.02.0660	R\$ 16.540,32
4.4.90.52.00.00.04.02.0660	R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.060 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.04.02.0661	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.04.02.0662	R\$ 36.194,65
3.3.90.48.00.00.04.02.0661	R\$ 25.447,98
3.3.90.48.00.00.04.02.0662	R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.063 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.04.02.0662	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.04.02.0662	R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.04.02.0660	R\$ 15.351,50
3.3.90.30.00.00.04.02.0661	R\$ 26.369,92
3.3.90.30.00.00.04.02.0662	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00.04.02.0661	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.04.02.0661	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.04.02.0660	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.04.02.0661	R\$ 23.759,00
3.3.90.39.00.00.04.02.0662	R\$ 38.000,00
4.4.90.52.00.00.04.02.0661	R\$ 20.000,00

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:4620557
8034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados: 2026.06.08
13:26:11 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Total do Crédito Especial

R\$ 341.663,37

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.470, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.08 13:26:23 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

[2] ANEXO VIII

[3] 40% permitido por lei.

[4] O percentual de 30% deve ser calculado tomando como referência a quantidade máxima de faltas permitidas por lei que, atualmente é 40% do total de dias de efetivo trabalho escolar para a educação infantil - Pré Escola.

[5] ANEXO VI; **Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente**, conhecida como "FICAI", foi instituída em 2011 em Mato Grosso através do Termo de compromisso Institucional firmado entre: Ministério Público-MT; SEDUC-MT; Conselhos Tutelares; UNDIME-MT; UNCEME-MT; CEE-MT; CEDCA-MT.

[6] ANEXO IX

[7] 25% permitido por lei.

[8] ANEXO X

[9] 25% permitido por lei.

[10] Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

[11] Centro de Referência da Assistência Social.

[12] 40% permitido por lei.

[13] 25% permitido por lei.

[14] ANEXO X

[15] 25% permitido por lei.

DECRETO Nº. 93, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.469, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

PROJETO: 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE

ELEMENTO:

3.3.50.53.00.00.02.0500 R\$ 136.148,00

Total do Crédito Especial R\$ 136.148,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.469, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 94, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.470, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 341.663,37 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

ATIVIDADE: 2.059 Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.04.02.0660 R\$ 16.540,32

4.4.90.52.00.00.04.02.0660 R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.060 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.04.02.0661 R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.04.02.0662 R\$ 36.194,65

3.3.90.48.00.00.04.02.0661 R\$ 25.447,98

3.3.90.48.00.00.04.02.0662 R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.063 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.33.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00.00.04.02.0660 R\$ 15.351,50
 3.3.90.30.00.00.04.02.0661 R\$ 26.369,92
 3.3.90.30.00.00.04.02.0662 R\$ 40.000,00
 3.3.90.32.00.00.04.02.0661 R\$ 5.000,00
 3.3.90.36.00.00.04.02.0661 R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0660 R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0661 R\$ 23.759,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0662 R\$ 38.000,00
 4.4.90.52.00.00.04.02.0661 R\$ 20.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 341.663,37

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.470, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 95, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERA-VIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.471, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**

do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.471, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 91, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERA-VIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.466, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.152 Aquisição de Terreno para Bacia de Contenção
ELEMENTO:

4.4.90.61.00.00.02.0501 R\$ 685.916,12

Total do Crédito Especial R\$ 685.916,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.466, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 96, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO, O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade (LDB, art. 29);